



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 89-A, de 26 de abril de 1996

Dá denominação ao Parque de Festas de São João do Manteninha e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais. Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° A área adquirida pela Municipalidade, situada à margem da Rua Reginaldo Alves dos Santos, e destinada a festejos, passa a denominar-se PARQUE DE FESTAS DARCY ALVES DA SILVA, em toda a sua dimensão.

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar placas indicativas.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao seu cumprimento, usando como recursos os estabelecido na Lei n° 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 26 de abril de 1996; 4° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito